

LEI Nº 348 DE

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – período 2002/2005, estabelecido pela Lei Municipal 333 de 26.09.01 e nas Metas e Prioridades para o exercício de 2002, estabelecidas pela Lei Municipal 338 que dispõe sobre a fixação das Diretrizes Orçamentárias sob a codificação e denominação: 03.16 – Encargos com o Consórcio Desenvolvimento Sustentável da 4ª Colônia – CONDESUS.

Objetivo – Planejar, dotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendidas no território dos municípios consorciados.

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....03.....	Administração Específica
Unid.Orç.....04.....	Sec. Mun. da Agric. Ind. E Comércio
Função.....20.....	Agricultura
Sub-função.....605.....	Abastecimento
Programa.....87.....	Assistência e acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar
Atividade.....2077.....	Encargos com o CONDESUS
	3.3.70.41 - Contribuições.....R\$ 4.200,00
	Fonte 01 - Recursos Livres

Art. 3º- Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial acima, a arrecadação a maior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320,64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE, aos nove dias do mês de abril do ano de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09.04.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo